



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**LEI Nº 2.580, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ESTE DOCUMENTO ESTEVE  
EXIBIDO EM MURAL PÚBLICO NO PERÍODO  
DE 24/12/21 À 07/01/22

Assinatura / Carimbo

Ana Paula Tissiani  
Oficial de Gabinete  
Port. 173 de 04 junho 2018

*Altera o valor do auxílio financeiro de que trata a Lei Municipal nº2.335, de 19 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Parceria com a Casa Familiar Rural de Alpestre Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o valor de que trata o Inc. I do Art. 2º da Lei Municipal nº2.335, de 19 de março de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Parceria com a Casa Familiar Rural de Alpestre Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, o qual passa a ser de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) mensais a partir de 1º/01/2022.

**Art. 2º** Fica o Poder executivo autorizado a ajustar, para os próximos exercícios, a dotação orçamentária de que trata o art. 2º da lei nº2.335/2019, de acordo com a nova nomenclatura prevista no PPA, LDO e LOA.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 24 dias do mês de dezembro de 2021.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

**DÉCIO DANIELI**  
Secretário Mun. da Administração